



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XV nº 1080 de 22 de fevereiro de 2011

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 1080 de 22/02/2011)

**Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.**

Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Processo: 1412/2011 Sec. Mun. de Serviços Públicos  
Objeto: Contratação de empresa para capacitação de 3 servidores públicos.  
Valor: R\$ 1.944,00  
Fundamentação: Art.25, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: TRÊS RIOS AUTOMÓVEIS LTDA  
Processo: 8322/2010 Sec. Mun. de Serviços Públicos  
Objeto: Pagamento de Franquia, referente à colisão do veículo Voyage LPQ-8297  
Valor: R\$ 1.920,00  
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93

#### CONTRATO 014 / 2011

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **NANAHÊ EVENTOS E MARKETING LTDA**, pela realização de apresentação artística com os DJ'S Jhony e Juninho no Carnaval 2011, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2011.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N.º 3.310 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.702 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 321.535,46 ( Trezentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos ).

FONTE = 000 R\$ 321.535,46 ( Ordinário não Vinculado )

#### PLENÁRIO DA CÂMARA

PROGRAMA DE TRABALHO:  
10.11.00.01.031.4065.2001 – Manutenção da Unidade.  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	14.500,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
3.3.90.14.000 – Diárias - Civil	R\$	40.000,00

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:  
10.12.00.01.031.4065.2001 – Manutenção Unidade  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	172.500,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	2.500,00
3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	7.000,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	35.885,57

PROGRAMA DE TRABALHO:  
10.12.00.01.031.4065.2011 – Contribuições ao IBAM  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.50.41.000 – Contribuições	R\$	300,00
-------------------------------	-----	--------

PROGRAMA DE TRABALHO:  
10.12.00.01.031.4065.2055 – Manutenção de Veículos – Câmara Municipal  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	5.785,43
-------------------------------------	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:  
10.12.00.01.031.4065.2064 – Aquisição e Manutenção de Equipamentos e Informática – Câmara Municipal  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.064,46
--	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010, conforme inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único: Por Superávit Financeiro:

(+) Ativo Financeiro	R\$	45.084.102,46
(-) Passivo Financeiro	R\$	6.220.329,74
(-) Precatórios / Depósitos	R\$	148.661,48
(=) Superávit Financeiro	R\$	38.715.111,24
(-) Reserva do RPPS	R\$	35.512.712,36
(=) Saldo	R\$	3.202.398,88
(=) Total dos Créditos Lançados	R\$	3.202.398,88
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	778.432,32
(-) Crédito Aberto por este Projeto de Lei	R\$	321.535,46
(=) Saldo Disponível	R\$	2.102.431,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2011.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N.º 3.311 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.704 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 368.271,62 ( Trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos ), para atender à seguinte dotação orçamentária:

FONTE = 014 R\$ 368.271,62 ( Contribuição de Iluminação Pública )

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.26.00.15.452.4022.2110 – Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.014 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.39.014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	318.271,62
4.4.9051.014 – Obras e Instalações	R\$	30.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2010, conforme inciso I, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§ 1º - Por Superávit Financeiro:

(+) Ativo Financeiro	R\$	45.084.102,46
(-) Passivo Financeiro	R\$	6.220.329,74
(-) Precatórios / Depósitos	R\$	148.661,48
(=) Superávit Financeiro	R\$	38.715.111,24
(-) Reserva do RPPS	R\$	35.512.712,36
(=) Saldo	R\$	3.202.398,88
(=) Total dos Créditos Lançados	R\$	3.202.398,88
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	71.679,39
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	63.970,00
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	778.432,32
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	321.535,46
(-) Crédito Aberto por este Projeto de Lei	R\$	368.271,62
(=) Saldo Disponível	R\$	1.598.510,09

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2011.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO** - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

**PODER LEGISLATIVO** - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



## EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de  
Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do  
Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

Impresso na PMPA  
assessoriapaty@gmail.com  
Tiragem 110 exemplares

DECRETO N.º 3.312 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.705 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 937.063,72 (Novecentos e trinta e sete mil, sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

FONTE = 020 R\$ 811.149,07 ( Transferências da União – FNDE )

FONTE = 037 R\$ 125.714,65 ( FUNDEB )

FONTE = 050 R\$ 200,00 ( Regime Próprio de Previdência – PATY-PREVI )

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2023 – Aquisição de Merenda Escolar - PNAE

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.020 – Material de Consumo	R\$	6.521,07
-------------------------------------	-----	----------

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2095 – Manutenção do Ensino Fundamental – Salário Educação/FNDE

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.020 – Material de Consumo	R\$	400.000,00
4.4.90.51.020 – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
4.4.90.52.020 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	251.000,00

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2130 – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.020 – Material de Consumo	R\$	628,00
-------------------------------------	-----	--------

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2131 – Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola - PNAP

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.020 – Material de Consumo	R\$	6.000,00
-------------------------------------	-----	----------

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4016.2098 – Apoio ao Transporte Escolar – PNATE/FNDE

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.020 – Material de Consumo	R\$	45.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.365.4017.2040 – Prog. Nacional de Alimentação Escolar em Creche - PNCAC/FNDE

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.020 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
-------------------------------------	-----	----------

**FUNDEB**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.00.12.361.4037.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	125.714,65
---	-----	------------

**PATY PREVI**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.90.00.09.122.4063.2048 – Manutenção e Operacionalização da Unidade Administrativa

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.47.050 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	200,00
--	-----	--------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso I e III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010.

§ 1º - Por Anulação:

**PATY PREVI**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.90.00.09.122.4063.2048 – Manutenção e Operacionalização da Unidade Administrativa

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.92.050 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	200,00
---	-----	--------

§ 2º - Por Superávit Financeiro:

(+) Ativo Financeiro	R\$	45.084.102,46
(-) Passivo Financeiro	R\$	6.220.329,74
(-) Precatórios / Depósitos	R\$	148.661,48
(=) Superávit Financeiro	R\$	38.715.111,24
(-) Reserva do RPPS	R\$	35.512.712,36
(=) Saldo	R\$	3.202.398,88
(=) Total dos Créditos Lançados	R\$	3.202.398,88
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	71.679,39
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	63.970,00
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	778.432,32
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	321.535,46
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	368.271,62
(-) Crédito Aberto por este Projeto de Lei	R\$	936.863,72
(=) Saldo Disponível	R\$	1.029.917,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2011.

**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Fazenda

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 3.315 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.692 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 350,00 ( Trezentos e Cinquenta Reais).

FONTE = 000 R\$ 350,00 (Ordinários não vinculados)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITACÃO E DIREITOS HUMANOS**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.08.122.4057.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	350,00
-------------------------------------	-----	--------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho conforme o exposto no inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no art. 4º da Lei 1.692 de 27 de dezembro de 2010.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITACÃO E DIREITOS HUMANOS**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.08.122.4057.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	350,00
---	-----	--------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2011.

**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Fazenda

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 3.313, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

DISCIPLINA O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES AO ANO DE 2010 PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUE TRATA O ART. 106, DA LEI Nº 1.519, DE 19 DE SETEMBRO DE 2008, NA FORMA DO ARTIGO 10 DO DECRETO MUNICIPAL 3063 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Os pagamentos referentes ao recebimento de adicional de insalubridade, devido aos servidores, referentes aos exercícios anteriores ao ano de 2010, serão efetuados de forma escalonada, a seguir:

§1º - Para servidores que receberão valores até R\$ 1.000,00 (mil reais), após cálculos e análise da Secretaria Municipal de Administração, será feito em uma única parcela, no mês de fevereiro de 2011.

§2º - Para servidores que receberão valores entre R\$ 1.000,01 (mil reais e um centavo) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), após cálculos e análise da Secretaria Municipal de Administração, será feito em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no mês de março de 2011.

§3º Para servidores que receberão valores acima de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo), após cálculos e análise da Secretaria Municipal de Administração, será feito em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no mês de março de 2011.

Art. 2º Os pagamentos referentes ao recebimento de adicional de insalubridade, devido aos servidores, referentes aos exercícios anteriores ao ano de 2010, ficarão condicionados a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2011.

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 3.314 de 22 de fevereiro de 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o tema do Carnaval 2011 é de homenagem ao ilustre patiens Joaquim Osório Duque Estrada - autor da letra do Hino Nacional Brasileiro;

CONSIDERANDO que estarão no Município representantes oficiais da família do saudoso Joaquim Osório Duque Estrada para participação na programação de abertura do Carnaval 2011 nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2011, bem como do período de realização do evento de 04 a 08 de março do corrente ano;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica considerado HÓSPEDE OFICIAL DA CIDADE DE PATY DO ALFERES, o casal MALGUVEN DA COSTA MEDEIROS e Prof.ª DÉA DUQUE ESTRADA MEDEIROS, sobrinha-bisneta do autor da letra do Hino Nacional Brasileiro – Joaquim Osório Duque Estrada.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes 22 de fevereiro de 2011

**Rachid Elmor**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 3.317 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A FESTA DO TOMATE 2011.**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 734, de 05 de abril de 2001 que institui oficialmente a Festa do Tomate, atribui e ratifica característica cultural do evento e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que, ainda segundo a lei citada, a operacionalização do evento utilizará a legislação em vigor, em especial, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e Tabelas aprovadas quanto aos limites para as operações, assim como a legislação municipal que dispõe sobre a terceirização dos serviços.

**CONSIDERANDO** que a captação de recursos para o evento **FESTA DO TOMATE** constitui-se em atividade que precede as diversas ações, principalmente a nomeação da Comissão Organizadora;

**CONSIDERANDO** que a captação de recursos através de patrocínio, incentivado por lei específica ou direto pelas pessoas jurídicas ou físicas não oneram os cofres públicos, constituindo-se, portanto, em receita, que deverá ser apropriada na forma da Lei Orçamentária Anual incorporando-a à estrutura do Programa de Trabalho específico em seus elementos de despesa pertinentes;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o **CREDENCIAMENTO** de interessados, pessoas jurídicas ou físicas, para a captação de recursos através de Patrocínio para a Festa do Tomate 2011 na forma estabelecida por este Decreto.

Art. 2º O Credenciamento de que trata o presente Decreto será autorizado através de uma **CARTA DE APRESENTAÇÃO** a fim de que se constitua num documento hábil para a referida captação, até a expedição do **Termo de Captação de Patrocínio** constante do Anexo Único.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, através da Secretaria de Cultura de Turismo definirá o tipo de produto autorizado para veiculação da propaganda e assim integrante da ação principal do patrocinador, estabelecendo a grade de produtos autorizados.

Art. 4º O **CREDENCIAMENTO** poderá ser autorizado para os seguintes tipos de classificação de Patrocínio:

- I – **PATROCÍNIO FT2011 – IF (PATROCÍNIO FESTA DO TOMATE 2011 – INCENTIVOS FISCAIS)**
- II – **PATROCÍNIO FT2011 – ID (PATROCÍNIO FESTA DO TOMATE 2011 – INCENTIVO DIRETO)**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2011.

**Rachid Elmor**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO**

Pelo presente Termo de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Rachid Elmor, doravante chamada apenas de CONTRATANTE, e, de outro lado, EMPRESA XXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, sala xxxxx, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX – Cidade-UF, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu(s) Sócio(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, N.º XXXXXXXX – CEP XXXXXXXX – CIDADE-UF doravante chamada apenas de CONTRATADA, por inexistência de licitação, na forma do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convenionadas, que as partes reciprocamente outorgam e aceitam:

**DO OBJETO**

Cláusula primeira. O presente Termo tem como objeto a captação de patrocínio para a Festa do Tomate 2011, exclusivamente junto à empresa(s) do ramo de XXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo único – o patrocínio pode ser em dinheiro ou in natura.



DAS CONDIÇÕES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Cláusula segunda. Caberá à CONTRATADA a realização de contatos e visitas a possíveis patrocinadores, pessoas físicas ou jurídicas, podendo apresentar as propostas e os projetos do evento, oficialmente aprovados pela Comissão Organizadora da Festa do Tomate ou pelo Prefeito Municipal, não estando autorizado, sob qualquer forma, a alteração de textos, valores e condições estabelecidas, sem a ciência e a autorização expressa do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Toda e quaisquer despesas decorrentes das visitas e contatos são de inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula terceira. Captado o patrocínio, a CONTRATADA providenciará a comunicação expressa ao Prefeito Municipal.

§1º - A Comunicação deverá vir com "ciente e de acordo" do provável patrocinador, bem como cópias autenticadas dos seus respectivos atos constitutivos e cartão do CNPJ e do Registro Geral e do CPF do representante legal que apõe o "ciente e de acordo".

§2º - Caso o patrocínio seja obtido por intermédio de Incentivo Fiscal, através da Secretaria de Estado de Cultura, a comunicação de que trata esta cláusula poderá ser realizada de forma mais simples, bastando informar o CNPJ e/ou o CPF do patrocinador, o valor a ser patrocinado e o número do processo estadual, bem como deverá ser comprovada a publicação em Diário Oficial do Estado.

§3º O patrocínio efetivamente captado deverá ser creditado, pelo patrocinador, na conta corrente em nome da Contratada, conforme Lei Estadual de Captação de Patrocínios Incentivados. E deverá ser repassado diretamente aos fornecedores contratados pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes para a festa do Tomate 2011, mediante a apresentação de Notas Fiscais com data até o Término da festa do Tomate 2011 para que a prestação de contas ao Estado possa ser devidamente feita e entregue.

Cláusula quarta. No caso de patrocínio in natura, a CONTRATADA terá que, junto com a comunicação mencionada na cláusula terceira, especificar a "espécie" de cada patrocínio e seus respectivos valores equivalentes, apresentando cópia da respectiva nota fiscal dos produtos captados.

Parágrafo primeiro - Neste caso, antes de se efetivar o patrocínio com a captação dos produtos e entrega dos mesmos à CONTRATANTE, a CONTRATADA terá que comunicar expressamente ao Prefeito Municipal sobre o produto a ser recebido como patrocínio, com as devidas especificações, que poderá aceitar ou não tal produto.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula quinta. A CONTRATADA não receberá nenhum valor por parte da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, pois o valor cobrado pela Contratada pela captação de Patrocínio será descontado antes do repasse para os fornecedores da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes para a Festa do Tomate 2011.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO

Cláusula sexta. O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 15 de julho de 2011, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento, caso necessário.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula sétima. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE.

Cláusula oitava. Despesas com quaisquer tributos ou encargos, sejam federais, estaduais ou municipais, são obrigações da CONTRATADA.

Cláusula nona. O presente contrato não gera qualquer vínculo, a que título for, entre CONTRATANTE e prepostos ou funcionários da CONTRATADA.

Cláusula décima. Caso haja necessidade de contrapartida por parte da PMPA em face do patrocínio obtido, esta será apreciada pelo Presidente e pela Coordenação de Finanças da Comissão Organizadora da Festa do Tomate 2011, que emitirá um parecer e o submeterá ao Prefeito Municipal para decisão.

Cláusula décima primeira. A declaração de nulidade, a rescisão e as penalidades, caso necessárias, serão executadas de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93.

Cláusula décima segunda. Fica eleito o foro da Comarca de Paty do Alferes para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, com firma reconhecida por autenticidade, em 03 vias, de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Paty do Alferes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
Prefeito Municipal  
Rachid Elmor

CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EDITAL Nº 008/2011 - SMA

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o resultado final dos cargos efetivos do Concurso Público da PMPA/2007 publicados no D.O.M. nº. 734 de 23.06.2008.

Convoca a Candidata relacionada no Anexo Único, para se apresentar na forma indicada, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, localizada à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro, Paty do Alferes - RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração - Div. Recursos Humanos, das 12 às 17 horas, para instrução de procedimentos relativos a sua investidura, até o dia 02 de Março de 2011.

**O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICA EM DESISTÊNCIA E PERDA DA VAGA.**

Paty do Alferes, 22 de Fevereiro de 2011.

Lindaure Cristina Trindade Nobre  
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL
<b>PROFESSOR "A"</b>			
66	10659	ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	66,00

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2011 - (SMCT), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7719/2010, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROJETO E TELÃO, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PELA EMPRESA VENCEDORA:

✓ NANAHE EVENTOS E MARKETING LTDA, com o valor total de R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO - R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

- ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
- PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 22 de fevereiro 2011.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**Lei nº 1706 de 22 de fevereiro de 2011.**

**EMENTA:** Denomina Estrada Camuã" a rua existente denominada Rua nº 4, situada no Bairro Maravilha, 1º distrito de Paty do Alferes.

**AUTORA:** Vereadora Margarida Soares

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica denominada "Estrada Camuã" a rua existente denominada Rua nº 4, situada no Bairro Maravilha, 1º distrito de Paty do Alferes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2011.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal



**Lei nº 1707 de 22 de fevereiro de 2011.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL NA / DE SAÚDE PARA OS CARGOS CONSTANTES DO ANEXO ÚNICO EXCEPCIONALMENTE E POR TEMPO DETERMINADO, I ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono a se

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, excepcionalmente e por tempo determinado, na área de Saúde cargos constantes do Anexo Único da presente Lei, relativos ao Programa de Saúde da Família - PSF, visando continuidade e não interrupção de suas ações.

Art. 2º A contratação de que trata o "caput" do art. 1º será efetuada na modalidade de contrato de trabalho por determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no Inciso "I" art. 2º e art. 11 da Lei Municipal nº 1.563, de 16 de fevereiro de 2009.

Art. 3º O contrato de trabalho por tempo determinado de que trata a presente Lei terá validade pelo prazo de 10 meses a contar da assinatura do contrato.

Art. 4º Os critérios de seleção para a contratação de pessoal são os constantes previstos no art. 10 da Lei Municipal 1.563 de 16 de fevereiro de 2009, mediante prévia divulgação em jornal de circulação regional e afixado no quadro avisos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, sendo a seleção realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, na hipótese de com antecedência do concurso público por processo seletivo ou relevância do interesse público.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo rescisão do Contrato antes do prazo previsto no caput e havendo a necessidade continuidade do serviço, fica o Poder Executivo autorizado a contratar outro profissional para suprir a vaga no restante do prazo, respeitados os critérios de seleção.

Parágrafo Terceiro: Havendo encerramento do Programa de Saúde da Família - PSF, os contratos de trabalho por nesta Lei serão rescindidos imediatamente.

Parágrafo Quarto: A rescisão dos contratos em data inferior ao previsto nesta Lei, não gera ao contratado dire indenizações a qualquer título.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando necessário.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2011.

**RACHID ELMOR**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

VAGAS	CARGO
01	<b>Coordenador do PSF (I)</b>
07	<b>Médico do PSF (II)</b>
07	<b>Enfermeiro do PSF (III)</b>
05	<b>Auxiliar de Enfermagem do PSF (IV)</b>
01	<b>Auxiliar de Consultório Dentário do PSF (V)</b>
02	<b>Motorista do PSF (VI)</b>

I - A remuneração será de R\$ 4.151,05, conforme Tabela de Vencimentos do Processo Seletivo constante do Decreto Municipal n.º 3.295 de 19/01/2011 e de acordo com os recursos financeiros do PSF para cumprimento da carga horária de 40 horas semanais atendendo ao PSF e suas regulamentações.

Nível de Escolaridade/Exigência do Cargo: Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN.

II - A remuneração será de R\$ 4.151,05, conforme Tabela de Vencimentos do Processo Seletivo constante do Decreto Municipal n.º 3.295 de 19/01/2011 e de acordo com os recursos financeiros do PSF para cumprimento da carga horária de 40 horas semanais atendendo ao PSF e suas regulamentações.

Nível de Escolaridade/Exigência do Cargo: Curso Superior em Medicina e registro no Órgão de Classe.

III - A remuneração será de R\$ 1.779,02, conforme Tabela de Vencimentos do Processo Seletivo constante do Decreto Municipal n.º 3.295 de 19/01/2011 e de acordo com os recursos financeiros do PSF para cumprimento da carga horária de 40 horas semanais atendendo ao PSF e suas regulamentações.

Nível de Escolaridade/Exigência do Cargo: Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN.

IV - A remuneração será de R\$ 693,82, conforme Tabela de Vencimentos do Processo Seletivo constante do Decreto Municipal n.º 3.295 de 19/01/2011 e de acordo com os recursos financeiros do PSF para cumprimento da carga horária de 40 horas semanais atendendo ao PSF e suas regulamentações.

Nível de Escolaridade/Exigência do Cargo: 2º Grau Completo – Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.

V - A remuneração será de R\$ 533,71, conforme Tabela de Vencimentos do Processo Seletivo constante do Decreto Municipal n.º 3.295 de 19/01/2011 e de acordo com os recursos financeiros do PSF para cumprimento da carga horária de 40 horas semanais atendendo ao PSF e suas regulamentações.

Nível de Escolaridade/Exigência do Cargo: 2º Grau Completo – Curso de Atendente de Consultório Dentário e Registro no CRO.

VI - A remuneração será de R\$ 676,02, conforme Tabela de Vencimentos do Processo Seletivo constante do Decreto Municipal n.º 3.295 de 19/01/2011 e de acordo com os recursos financeiros do PSF para cumprimento da carga horária de 40 horas semanais atendendo ao PSF e suas regulamentações.

Nível de Escolaridade/Exigência do Cargo: 1º Grau Completo e CNH na categoria "D".

**Lei nº 1708 de 22 de fevereiro de 2011.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL NA / DE SAÚDE PARA OS CARGOS CONSTANTES DO ANEXO ÚNICO EXCEPCIONALMENTE E POR TEMPO DETERMINADO, I ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS (PPI-ECD).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono a se

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, excepcionalmente e por tempo determinado, na área de Saúde cargos constantes do Anexo Único da presente Lei, relativos ao Programa de Pactuação Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças - PPI-ECD, visando a sua continuidade e não interrupção de suas ações.

Art. 2º A contratação de que trata o "caput" do art. 1º será efetuada na modalidade de contrato de trabalho por determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no Inciso "I" art. 2º e art. 11 da Lei Municipal nº 1.563, de 16 de fevereiro de 2009.

Art. 3º O contrato de trabalho por tempo determinado de que trata a presente Lei terá validade pelo prazo de 10 meses a contar da assinatura do contrato.

Art. 4º Os critérios de seleção para a contratação de pessoal são os constantes previstos no art. 10 da Lei Municipal 1.563 de 16 de fevereiro de 2009, mediante prévia divulgação em jornal de circulação regional e afixado no quadro avisos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, sendo a seleção realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, na hipótese de com antecedência do concurso público por processo seletivo ou relevância do interesse público.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo rescisão do Contrato antes do prazo previsto no caput e havendo a necessidade continuidade do serviço, fica o Poder Executivo autorizado a contratar outro profissional para suprir a vaga no restante do prazo, respeitados os critérios de seleção.

Parágrafo Terceiro: Havendo encerramento do Programa de Pactuação Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças - PPI-ECD, os contratos de trabalho previstos nesta Lei serão rescindidos imediatamente.

Parágrafo Quarto: A rescisão dos contratos em data inferior ao previsto nesta Lei, não gera ao contratado dire indenizações a qualquer título.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando necessário.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2011.

**RACHID ELMOR**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

VAGAS	CARGO
04	<b>Agente Administrativo de Vigilância em Saúde do PPI-ECD (I)</b>
01	<b>Médico Sanitarista ou com Experiência em Saúde Pública PPI-ECD (II)</b>
01	<b>Psicólogo do PPI-ECD (III)</b>
02	<b>Técnico em Informática do PPI-ECD (IV)</b>
06	<b>Motorista do PPI-ECD (V)</b>

I - A remuneração será de R\$ 844,75, conforme Tabela de Vencimentos do Processo Seletivo constante do Decreto Municipal n.º 3.295 de 19/01/2011 e de acordo com a disponibilidade orçamentária para cumprimento da carga horária de 40 horas semanais atendendo ao PPI-ECD e suas regulamentações.

Nível de Escolaridade/Exigência do Cargo: 2º Grau Completo e Noções Básicas de Informática.

II - A remuneração será de R\$ 1.495,22, conforme Tabela de Vencimentos do Processo Seletivo constante do Decreto Municipal n.º 3.295 de 19/01/2011 e de acordo com a disponibilidade orçamentária para cumprimento da carga horária de 40 horas semanais atendendo ao PPI-ECD e suas regulamentações.

Nível de Escolaridade/Exigência do Cargo: Curso Superior em Medicina com Especialização em Saúde Pública/Sanitária e registro no Órgão de Classe.

III - A remuneração será de R\$ 1.359,37, conforme Tabela de Vencimentos do Processo Seletivo constante do Decreto Municipal n.º 3.295 de 19/01/2011 e de acordo com a disponibilidade orçamentária para cumprimento da carga horária de 40 horas semanais atendendo ao PPI-ECD e suas regulamentações.

Nível de Escolaridade/Exigência do Cargo: Curso Superior em Psicologia e registro no Órgão de Classe.

IV - A remuneração será de R\$ 881,51, conforme Tabela de Vencimentos do Processo Seletivo constante do Decreto Municipal n.º 3.295 de 19/01/2011 e de acordo com a disponibilidade orçamentária para cumprimento da carga horária de 40 horas semanais atendendo ao PPI-ECD e suas regulamentações.

Nível de Escolaridade/Exigência do Cargo: 2º Grau Completo – Curso Técnico em Informática.

V - A remuneração será de R\$ 676,02, conforme Tabela de Vencimentos do Processo Seletivo constante do Decreto Municipal n.º 3.295 de 19/01/2011 e de acordo com a disponibilidade orçamentária para cumprimento da carga horária de 40 horas semanais atendendo ao PPI-ECD e suas regulamentações.

Nível de Escolaridade/Exigência do Cargo: 1º Grau Completo e CNH na categoria "D".

**PORTARIA Nº 061/2011 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 010/2011 de 10/02/2011;

CONSIDERANDO o período da das férias da servidora **ANA CINTIA FERNANDES PEREIRA**, matrícula nº 736/01 – 11/02/2011 à 02/03/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em substituição a servidora citada acima, **PATRÍCIA DOS SANTOS ANDRADE**, matrícula nº 101/01, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE - INTERINA**, símbolo DAS-2, em vaga prevista pela Lei nº 1570 de 16 de março do ano de 2009, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 060% (sessenta por cento) do símbolo correspondente. Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle.

**Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "RESPONSABILIDADE" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.**

Art. 2º - No período de 11 a 02/03/2011 do ano em curso, fica cessada a vantagem acessória ao vencimento, correspondente a FG-1 – (FUNÇÃO GRATIFICADA) da servidora **PATRÍCIA DOS SANTOS ANDRADE**, retornando após o término das férias da Servidora **ANA CINTIA FERNANDES PEREIRA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2011 à 02/03/2011, revogadas as disposições sem contrário.

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2011.

RACHID ELMÔR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 062/2011 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 04/SMECEL/2011 de 14/02/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA-FG. 03** da servidora **CARLA DE CARVALHO GARCIA**, matrícula nº 302/01, PROFESSOR "A" PADRÃO 6. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário .

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2011.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 063/2011 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o término da Licença Médica da servidora comissionada **SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES**, matrícula nº 769/02 em 24/01/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido **CATIA MARIA CONCENTINO**, matrícula nº 486/01, do cargo em comissão de **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO - INTERINA**, símbolo DAS-3. Lotada no Gabinete do Prefeito – Controle Interno.

Art. 2º - A partir de 24/01/2011 a servidora **CATIA MARIA CONCENTINO**, volta a receber a vantagem acessória ao vencimento, correspondente a FG-1 – (FUNÇÃO GRATIFICADA).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro do ano em curso.

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2011.

RACHID ELMÔR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 064/2011 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 04/SMECEL/2011 de 14/02/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA-FG. 03** da servidora **CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA AVELLAR SOARES**, matrícula nº 597/01, PROFESSOR "A" III PADRÃO 3. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário .

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2011.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 065/2011 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 04/SMECEL/2011 de 14/02/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA-FG. 03** da servidora **DEBORA MICHAELI DOS REIS LAPORT**, matrícula nº 571/01, PROFESSOR "A" III PADRÃO 3. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário .

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2011.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 066/2011 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 04/SMECEL/2011 de 14/02/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA-FG. 02** a servidora **ROSANE CURITYBA DA SILVA**, matrícula nº 564/01, PROFESSOR "A" IV PADRÃO 4. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário .

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2011.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 067/2011 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 04/SMECEL/2011 de 14/02/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA-FG. 03** a servidora **ROSAURA DO VALE CHAVES**, matrícula nº 247/01, PROFESSOR "A" III PADRÃO 7. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário .

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2011.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 068/2011 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6638/2010 de 04/10/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** à servidora **IRENE FERNANDES COELHO**, matrícula nº 650/01, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2011 à 29/04/2011, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de fevereiro de 2011.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

